



Diário da Justiça

Nº 5298 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 76 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	06
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	06
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	07
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	35
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	36
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	39
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	41
INTERIOR	47
DIVERSOS	76

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

CÓDIGO NO CIEE/PR
Nº 9710141784

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - NO PARANÁ - CIEE/PR, PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CURSOS SUPERIORES E/OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 6.494/77 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO N. 87.497/82.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, celebram entre si este **TERMO DE ACORDO**, de um lado, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**:

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTOLUIZ SPONHOLZ Comogedor de Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Silva Wolff - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wandierli Rosende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accacio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Troiano Netto Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wandierli Rosende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accacio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrálio Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolf Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Ronaldo Accioly Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCACIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. SIDNEY MORA DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accacio Cambi Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Wandierli Rosende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR JAP. RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTORA LUSMAR CARRARO MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alcestes Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. DENISE MARTINS ARRUDA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONILOLO DR. ERACLÉS MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcestes Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILOLO DR. ERACLÉS MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alcestes Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcestes Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e de Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....80,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29x42cm) Unidade.....0,10

Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/n. Bairro. Centro Cívico CEP- 80530-912 Cidade : Curitiba Estado: Paraná Fone: 254-7163 CGC/MF. 77.821.841/0001-94

Representado por: Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR. Cargo: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

e, do outro lado, doravante denominado CIEE/PR:

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, NO PARANÁ - CIEE/PR Endereço. Rua Ivo Leão, n. 42/50 Bairro: Alto da Glória CEP - 80030-180 Cidade : Curitiba Estado: Paraná Fone - 352-2535 CGC/MF: 76.610.591/0001-80

Inscrição no C.N.P.J.: 76610591/0001-80 Estatuto registrado em 22/09/1967, sob nº 1005, no Livro "A-1", de Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Paraná, entidade de utilidade pública estadual (lei nº 6027/69) e municipal (lei nº 7570/90), Organismo Social de Ação Auxiliar, Instituição de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica, cujas ações, de caráter educativo, cultural e técnico-científico, se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas.

Representado por: OCYRON CUNHA. Cargo: Diretor Presidente CIEE/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este TERMO DE ACORDO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei nº 6.494/77, bem como o contido na Lei n. 8.859/94, na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

§1º - Fica o CIEE/PR, por seu papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estágios, conforme preceitua o artigo 7 do Decreto n. 87.497/82.

§2º - O Estágio representa a oportunidade que a UNIDADE CONCEDENTE oferece ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere.

§3º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo espaço-físicooperacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe ao CIEE/PR:

a) relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

b) informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a";

c) obter da UNIDADE CONCEDENTE a quantificação das Oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;

d) promover o ajuste das condições de Estágio, conciliando os requisitos exigidos pela Instituição de Ensino, com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, mediante Plano de Estágio, no qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere;

e) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE/PR e identificados com as Oportunidades de Estágio concedidas;

f) diligenciar para que a Instituição de Ensino e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo Acordo de Cooperação de que trata o Artigo 5º do Decreto nº 87.497/82;

g) diligenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82;

h) preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários, assumindo os respectivos custos;

i) efetuar, por intermédio do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, do CIEE/PR, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal aos Estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo CIEE/PR;

j) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento preenchidos pelos Estagiários e respectivos Supervisores de Estágio e encaminhá-los às Instituições de Ensino correspondentes;

l) verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar dos Estagiários, retirando a interveniência dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 1) Conclusão ou abandono do Curso; 2) Trancamento da matrícula; 3) Transferência de Curso; 4) Transferência de Instituição de Ensino; 5) Freqüência às aulas abaixo dos limites mínimos estabelecidos pelas respectivas Instituições de Ensino;

m) informar a Instituição de Ensino da rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, imediatamente após receber a comunicação escrita da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe à UNIDADE CONCEDENTE:

a) formalizar as Oportunidades de Estágio, conciliando em conjunto com o CIEE/PR, as Condições definidas pela Instituição de Ensino, mediante Plano de Estágio, com as condições e disponibilidades próprias, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere;

b) receber os estudantes encaminhados pelo CIEE/PR, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;

c) informar ao CIEE/PR os nomes dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;

d) celebrar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico de que trata o Art. 5º, do Decreto 87.497/82;

e) celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;

f) liberar o Estagiário, em data e horário predeterminados, para participar de dinâmica informativa sobre o processo de Estágio, na sua fase inicial, na sede do CIEE/PR;

g) informar, mensalmente, ao CIEE/PR, a freqüência dos Estudantes ao Estágio;

h) transferir ao CIEE/PR, mensalmente, mediante entendimentos, contribuição destinada ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, administrado pelo CIEE/PR, cujo valor será aplicado, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências;

i) efetuar, mensalmente, contribuição ao CIEE/PR, cujo montante terá por base o índice de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada Bolsa-Auxílio atribuída aos Estagiários que estiverem estagiando em suas dependências, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

j) proporcionar à Instituição de Ensino, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do ESTÁGIO, por intermédio de Relatórios de Estágio, de periodicidade trimestral, a serem preenchidos pelo Estagiário, e Relatórios de Supervisão de Estágio, de periodicidade semestral, a serem preenchidos pelo Supervisor de Estágio, de acordo com os modelos preconizados pelo CIEE/PR;

l) poder tomar a iniciativa da rescisão, a qualquer tempo, de Termo de Compromisso de Estágio, com a comunicação escrita ao CIEE/PR, desde que formalizada na primeira quinzena do mês.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas provenientes da execução do presente Termo de Acordo, estimadas em R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), mensais, para a contratação de no máximo 500 (quinhentos) estudantes-estagiários, correrão à conta de elemento orçamentário próprio do Tribunal de Justiça, código 3.3.90.39.38 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Estagiários).

CLÁUSULA QUINTA

A UNIDADE CONCEDENTE, pelo seu representante, delega ao Diretor do Departamento Administrativo e ao Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, a competência para a administração e a responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE ACORDO. Para esse fim, toda a comunicação entre a UNIDADE CONCEDENTE e o CIEE/PR será feita por intermédio dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

O CIEE/PR, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelece seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.

Parágrafo único : A execução desses projetos especiais será feita mediante

estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE ACORDO terá vigência de doze (12) meses, com início em 01/01/1999 e término previsto para 31/12/1999, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser aditado por tempo equivalente ao prazo original.

CLÁUSULA OITAVA

É da responsabilidade do CIEE/PR fazer prova da inexistência de pendências relativas aos repasses de órgãos públicos, de recursos financeiros, cuja aplicação seja objeto de prestação de contas junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, cuja competente Certidão Negativa será encaminhada, logo que liberada por aquele Tribunal, para integrar o presente TERMO DE ACORDO.

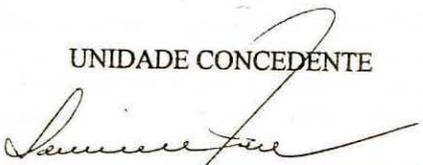
CLÁUSULA NONA

O extrato deste TERMO DE ACORDO será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE ACORDO e que não possa ser resolvida amigavelmente. E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE ACORDO, em 3 (três) vias de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE



Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

R.G. nº 127.678-6/IIPR

CIC/CPF nº 000.243.339-72

AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR



OCYRON CUNHA

Diretor Presidente

R.G. nº 153.417-3/IIPR

CIC/CPF nº 002.369.429-72

TESTEMUNHAS



JOÃO BATISTA COBBE

Secretário



JAMES P. DE A. PORTUGAL FILHO

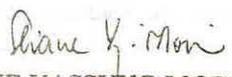
Subsecretário



JAILTON ROBERTO ROVER

R.G. nº 2.075.779/IIPR

CIC/CPF nº 598.327.979-34



ELIANE YASSUKO MORI

R.G. nº 5.078.870-9/IIPR

CIC/CPF nº 991.358.179-68

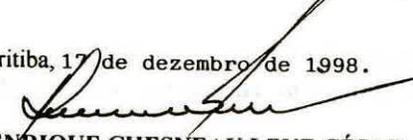
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000723

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3327/98, resolve

EFETIVAR

DANIEL KRAVCHYCHYN, Escrevente Juramentado do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, no cargo de Titular daquele Ofício de Justiça, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, considerado ainda o disposto no artigo 284 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

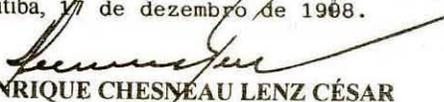
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000724

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89686/98, resolve

EFETIVAR

IZABEL BARRANKIEVICZ RAJEWSKI, Empregada Juramentada do Cartório Distrital de Espigão Alto, Comarca de Quedas do Guaçu, no cargo de Titular daquele Ofício de Justiça, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982.

Curitiba, 17 de dezembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

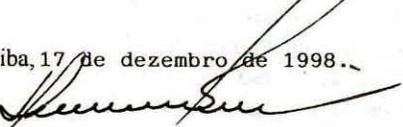
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000725

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50325/98, resolve

EFETIVAR

FRANCISCO DANTAS NETTO, Oficial Maior do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio, no cargo de Titular daquele Ofício de Justiça, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, considerado ainda o disposto no artigo 284 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

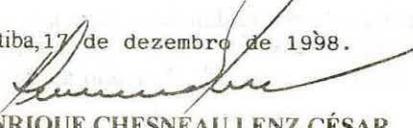
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000726

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106236/97, resolve

EFETIVAR

ROSA MARIA MARCON, Escrevente Juramentada do Cartório Distrital de Santa Izabel do Oeste, Comarca de Realeza, no cargo de Titular daquele Ofício de Justiça, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, considerado ainda o disposto no artigo 284 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

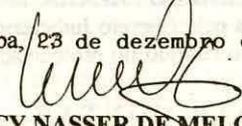
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000729

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 12 de dezembro de 1998, SILVIA MARIA DE PAULA CÉSAR, do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Presidente, símbolo DAS-4.

Curitiba, 23 de dezembro de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

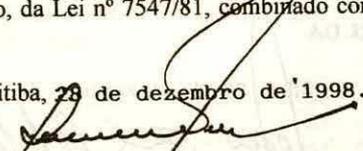
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000730

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38053/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, LORY TEREZINHA CORREIA no cargo de Escrivão do Crime E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 35, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 28/30 (vinte e oito trinta avos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, e de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 23 de dezembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº.: 47/98

Protocolo nº.: 112.537/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 14.232/96. - **Interessados:** ILIETE MOLINARI COMANOLLI, Adv.(a) Dr.(a) Edilano Rogério de Abreu e o I.P.E, Adv.(a) Dr. (a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 112.537/98), em que é interessado (a) ILIETE MOLINARI COMANOLLI, pelo valor de R\$ 22.960,81 - (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 09 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 114.342/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 449/93. - **Interessados:** ELEUZES DO PRADO OLIVEIRA, Adv.(a) Dr.(a) Iolaine Kisner Teixeira e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 114.342/98), em que é interessado (a) ELEUZES DO PRADO OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 8.113,49 - (oito mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 01 de maio de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 95.378/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Execução de Títulos Extrajudicial nº 243/98. - **Interessados:** BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, Adv.(a) Dr.(a) Maristella Bianco Prado e o MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 95.378/98), em que é interessado (a) BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, pelo valor de R\$ 6.935,43 - (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 01 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 98.368/98 - **Requisitante:** Juízo de direito da Vara Cível da Comarca de Sertanópolis - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 25/95. - **Interessados:** JOSÉ HILARIO RODRIGUES, Adv.(a) Dr.(a) Claudio Roberto Pereira e o MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 98.368/98), em que é interessado (a) JOSÉ HILARIO RODRIGUES, pelo valor de R\$ 6.822,60 - (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 22 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 15 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 112.656/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ordinária da Repetição de Indébito nº 31.004/94. - **Interessados:** BARDUSCH ARRENDAMENTOS TEXTEIS LTDA, Adv.(a) Dr.(a) Flavio Pigatto Monteiro e o ESTADO DO PARANÁ, Adv.(a) Dr. (a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 112.656/98), em que é interessado (a) BARDUSCH ARRENDAMENTOS TEXTEIS LTDA, pelo valor de R\$ 15.015,31 - (quinze mil quinze reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 18 de agosto de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 09 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 92.682/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 12.769/95. - **Interessados:** ANA CRISTINA VIDAL ALLEGRETTI E OUTRAS, Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o I.P.E, Adv.(a) Dr. (a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 92.682/98), em que é interessado (a) ANA CRISTINA VIDAL ALLEGRETTI E OUTROS, pelo valor de R\$ 41.851,83 - (quarenta e um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 08 de agosto de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 61.249/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Siqueira Campos - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 051/87. - **Interessados:** JUVENAL FRANCISCO DOMICIANO E OUTROS, Adv.(a) Dr.(a) Lorival de Souza e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, Adv.(a) Dr. (a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 61.249/98), em que é interessado (a) JUVENAL FRANCISCO DOMICIANO E OUTROS, pelo valor de R\$ 150.639,90 - (cento e cinqüenta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 113.740/98 - **Requisitante:** Juízo de direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Embargos a Execução nº 15.395/96. - **Interessados:** ROSI MARIA SHARBEK BIEGA E OUTRA, Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o I.P.E, Adv.(a) Dr. (a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 113.740/98), em que é interessado (a) ROSI MARIA SHARBEK BIEGA E OUTRA, pelo valor de R\$ 3.254,86 - (três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 14.308/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Indenização nº 394/92. - **Interessados:** ENIVALDO JOÃO BAPTISTEL E S/M, Adv.(a) Dr.(a) Gerson Timm e o MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 14.308/97), em que é interessado (a) ENIVALDO JOÃO BAPTISTEL E S/M, pelo valor de R\$ 13.920,83 - (treze mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 18 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 94.034/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Execução de Títulos Extrajudicial nº 235/98. - **Interessados:** COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS LTDA, Adv.(a) Dr.(a) Elaine de Paula Menezes e o MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 94.034/98), em que é interessado (a) COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS LTDA, pelo valor de R\$ 9.306,23 - (nove mil trezentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de julho de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 113.539/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de

Ponta Grossa - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência :** Autos de Indenização nº 116/97. - **Interessados :** COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, Adv.(a) Dr.(a) Pedro Macente e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 113539/98), em que é interessado (a) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, pelo valor de R\$ 4.188,32 - (quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 28 de agosto de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 93.564/98 - Requisiteante : Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência :** Autos de Ordinária de Indenização nº 201/94. - **Interessados :** SONIA SOLANGE BINI E OUTROS, Adv.(a) Dr.(a) Cicero Belin de Moura Cordeiro e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 93.564/98), em que é interessado (a) SONIA SOLANGE BINI E OUTROS, pelo valor de R\$ 28.506,66 - (vinte mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 20 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 96.066/98 - Requisiteante : Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência :** Autos de Execução de Títulos Extrajudicial nº 164/98. - **Interessados :** ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, Adv.(a) Dr.(a) Mariane Miranda Schmidt e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 96066/98), em que é interessado (a) ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, pelo valor de R\$ 1.038,34 - (hum mil trinta e oito reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 22 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 113.479/98 - Requisiteante : Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência :** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 14.716/90. - **Interessados :** CILDA THEOLINA JUNGES, Adv.(a) Dr.(a) Marcos Mattioli e o I.P.E, Adv.(a) Dr. (a) Mauro Ribeiro Borges. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 113.479/98), em que é interessado (a) CILDA THEOLINA JUNGES, pelo valor de R\$ 7.251,61 - (sete mil duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 26 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº.: 113.533/98 - Requisiteante : Juízo de Direito de 4a. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - **Requisitado :** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência :** Autos de Desapropriação nº 479/94. - **Interessados :** GERVASIO RAIMUNDO BIANCATO E OUTROS, Adv.(a) Dr.(a) Waldemar Crispim dos Santos e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Adv.(a) Dr. (a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho :** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº.: 113.533/98), em que é interessado (a) GERVASIO RAIMUNDO BIANCATO E OUTROS, pelo valor de R\$ 9.381,80 - (nove mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 23 de setembro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 1998. **Presidente.**

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 05/98

Pedido de Providências nº 96.1664-0, de Curitiba

Advogado: Dr. Joran Pinto Ribeiro

Acórdão nº 122-O.E. - D.M.

"Decisão: O Órgão Especial do Tribunal de Justiça decidiu: a) por unanimidade de votos, em determinar a instauração de processo administrativo; b) por maioria de votos, em determinar o afastamento da magistrada."

Pedido de Providências nº 98.2567-7, de Cascavel

Advogados: Dr. Aarli Pereira de Oliveira Filho, Dr. José de Andrade Faria Neto e Dr. Mario José Naré

Acórdão nº 123-O.E. - D.M.

"Decisão: O Órgão Especial do Tribunal de Justiça decidiu: por unanimidade de votos, em determinar a instauração de processo administrativo e o afastamento do magistrado."

Curitiba, 28 de dezembro de 1998.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002607

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88817/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 131 (cento e trinta e um) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrantes do Quadro Transitório, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

MARLENE PENTER

NADIR FREZZATTI NUNES

NAYA PINTO CAMARGO

OSVALDO SILVEIRA RODRIGUES

RICARDO CAMARGO SAVI BETTEGA

STELLA REGINA TAQUES BATISTA PAES

ZELIR FREITAS FARKAZ

ALTAMIRO CESAR ARRUDA

Curitiba, 23 de dezembro de 1998.

JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002608

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88817/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ROSE MARIE DE LOURDES MROSK SCHILLER**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, o tempo de 04 (quatro) anos e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, descontados 122 (cento e vinte e dois) dias de suspensão do contrato de trabalho.

Curitiba, 23 de dezembro de 1998.

JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002609

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88817/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **NEWTON MULFOLD OLIVEIRA FILHO**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, o tempo de 04 (quatro) anos e 86 (oitenta e seis) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, descontados 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão.

Curitiba, 23 de dezembro de 1998.

JOÃO BATISTA COBBE
Secretário

